



Presidência da República
Secretaria de Comunicação Social

CGAD/SECOM
Fls. Nº 807
R. 10/03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

PROCESSO Nº 00170.000671/2013-41

CONTRATO Nº 02/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Ministro de Estado, **THOMAS TIMOTHY TRAUMANN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.372.579-72, de acordo com a competência prevista no § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.689/12, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 07/04/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/02/2008, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco "B-50", Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **NELSON BREVE DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-X - SSP/SP, e do CPF nº 313.077.791-15, residente e domiciliado nesta cidade, e, por seu Diretor de Negócios e Serviços, eleito pelo Conselho de Administração nos termos do inciso III, do artigo 15, do Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, nos termos da DELIBERAÇÃO CONSAD nº 015/2013, de 11/03/2013, Senhor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 6.276.037 - SSP/DF, e do CPF nº 805.968.008-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2014, com fundamento no art. 8º, § 2º, II, da Lei nº 11.652/2008, consoante consta do Processo nº 00170.000671/2013-41, sujeitando-se as partes a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação, compreendendo serviços de televisão e vídeo, rádio e áudio, serviços técnicos, de internet, editoriais e clipping, com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo federal.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato a Dispensa de Licitação nº 02/2014, o Projeto Básico (Anexo), bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Gerais









1.1) Acatar as orientações do gestor deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando todos esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

1.2) Prestar os serviços de acordo com as etapas, prazos, condições de execução e orientações operacionais para cada atividade, acordados entre as partes.

1.3) Comunicar ao gestor deste Contrato, por escrito, a constatação de anormalidade, erro e irregularidade observada no desenvolvimento dos serviços contratados.

1.4) Corrigir imediatamente as falhas verificadas durante a vigência do contrato, após receber comunicação formal da CONTRATANTE.

1.5) Comunicar ao gestor deste Contrato, por escrito, as medidas adotadas para permitir a melhoria da prestação dos serviços conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.6) Realizar investimentos em recursos humanos e tecnológicos para permitir a melhoria e expansão da prestação dos serviços, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

1.7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

1.8) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles.

1.9) Recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

1.10) Arcar com todos os seguros, tributos e outros ônus decorrentes da execução do objeto desta contratação.

1.11) Permitir acesso aos agentes da CONTRATANTE à ferramenta de gestão da produção de conteúdo da CONTRATADA.

1.12) Adotar as providências previstas na legislação pertinente a direitos de autor e conexos relacionados ao conteúdo audiovisual produzidos ao abrigo desta contratação.

1.12.1) Consignar expressamente, nos ajustes que celebrar com terceiros para a produção de conteúdo audiovisual, que a CONTRATANTE poderá exibi-los, sem ônus.

1.12.2) Se houver ação judicial decorrente da exibição pela CONTRATANTE de conteúdo audiovisual produzido pela CONTRATADA, esta adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo pagamento.

1.12.3) Providenciar identificação das equipes, técnicas e de jornalismo, e unidades móveis, envolvidas na execução dos serviços previstos, por meio de utilização de uniformes, adesivos nos veículos e materiais de suporte (câmera, guarda-chuva, colete, canopla, etc.), com identidade visual, previamente aprovada pela CONTRATANTE.



2) Equipes e Capacidade de Produção

2.1) Para garantir a prestação de serviços de forma ágil e para evitar despesas com viagens, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter equipes, de jornalismo e técnica, para a produção dos serviços contratados, além de Brasília, em São Paulo e Rio de Janeiro.

2.2) A **CONTRATADA** também deve possuir capacidade de produção, em um dia, do serviço Cobertura de TV e Vídeo, para atender no mínimo as seguintes demandas:

2.2.1) 4 (quatro) eventos em Brasília (sendo pelo menos dois no Palácio do Planalto).

2.2.2) 2 (dois) eventos em cidades diferentes no Brasil.

2.2.3) 1 (um) evento em cidade no exterior.

3) Acompanhamento da Produção e Relatórios de Gestão

3.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a disponibilizar, quando demandada, relatórios sobre os assuntos relativos aos produtos e serviços contratados.

3.2) Os relatórios devem ser disponibilizados por meio de sistema que permita acesso remoto e produção customizada de relatórios.

3.3) A base de dados deverá ser atualizada diariamente e conter as informações sobre:

- Conteúdos produzidos e veiculados de televisão
- Conteúdos produzidos e veiculados de rádio
- Perfis em mídias sociais;
- Serviço de transmissão ao vivo (streaming);
- Canal no Youtube;
- Aplicativo para dispositivos móveis.

3.3.1) Conteúdos produzidos e publicados, classificados com metadados que identifiquem o tema do conteúdo conforme o vocabulário controlado do Governo Eletrônico (VCGE).

4) Gerenciamento de Conteúdo de Áudio e Relacionamento com Emissoras de Rádio

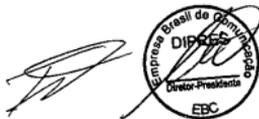
4.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter plataforma na Internet que permita o cadastramento de emissoras de rádio e a disponibilização de conteúdo em áudio para as emissoras.

4.2) Além dos conteúdos em áudio produzidos no âmbito da contratação, a plataforma deve disponibilizar material produzido por outros órgãos do Poder Executivo federal.

4.3) Os conteúdos disponibilizados na plataforma devem ser identificados com mínimo: palavras-chave sobre o tema do conteúdo e órgão responsável pelo conteúdo.

II – São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar as informações necessárias e relevantes e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Presidência da República.



2) Efetuar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme os itens específicos para faturamento.

3) Designar o gestor deste Contrato e seu substituto, para executar sua fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

3.1) Cabe ao gestor deste Contrato ou a seu substituto a emissão de Ordem de Serviço para atender às demandas da **CONTRATANTE**, bem como as seguintes atribuições:

I - Informar à contratada e fiscalizar a linha editorial necessária à execução do objeto deste Contrato.

II - Avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, com base nos parâmetros estabelecidos entre as partes.

III - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV - Notificar a **CONTRATADA** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

VI - Analisar e aprovar relatórios mensais de trabalho e atestar as faturas para o devido pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.



Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser



A

992
/

consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IGP-M, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta.

Subcláusula Primeira - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

Subcláusula Segunda – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

/





6



873
/

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 54.951.893,27 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, correrão à conta da UG: 110574; PTRES: 060135; Natureza da Despesa: 33913959; Nota de Empenho: 2014NE800012, de 24 de julho de 2014.

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa de mora e multa por inexecução contratual.

III - Suspensão temporária e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

1.2) As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

1.3) As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela **CONTRATANTE**.

1.3.1) A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** que a sanção foi registrada no SICAF.

2) A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - As multas e a advertência serão aplicadas pelo Secretário de Imprensa.

II - Caberá ao Secretário-Executivo aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e propor a declaração de inidoneidade.

III - A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

3) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:






7



PROCUR

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3.1) No ato de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do item 3.

4) A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

4.1) O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

4.2) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste Contrato.

5) A inexecução contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa compensatória de:

I - de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II - 1% (um por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 3.2.1 do Anexo (Projeto Básico), pela:

a) Inexecução total deste Contrato.

b) Pela interrupção da execução deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) A suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**.

b) Execução insatisfatória do objeto deste Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 3, 4 e 5 desta Cláusula.

II - Por até 2 (dois) anos:

a) Não conclusão dos serviços contratados.

b) Prestação do serviço em desacordo com as especificações da **CONTRATANTE**.

c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste Contrato por sua culpa.

d) Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos.





e) Apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de assinar este Contrato entre as partes, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após sua assinatura, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

7) A declaração de idoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

7.1) A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

I - Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos.

II - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

III - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

7.2) A declaração de idoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8) Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE** caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

8.1) O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) As multas e advertência: ao Secretário-Executivo, por intermédio do Secretário de Imprensa.

b) Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**: ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social, por intermédio do Secretário-Executivo.

Subcláusula Primeira - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.







Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor das multas poderá ser descontado do valor da nota fiscal de quaisquer serviços referentes ao Contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

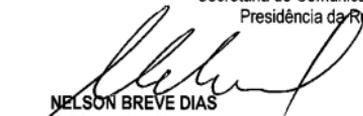
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 31 de julho de 2014.


THOMAS TRAUMANN
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República


NELSON BREVE DIAS
Diretor-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC


ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Diretor de Negócios e Serviços
Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO

CONTRATO Nº 02/2014

PROCESSO Nº 00170.000671/2013-41

PROJETO BÁSICO

1) INFORMAÇÕES GERAIS

1.1) Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação, compreendendo serviços de televisão e vídeo, rádio e áudio, serviços técnicos, de internet, editoriais e clipping, com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo federal.

1.2) Justificativa

O Poder Executivo federal tem a obrigação legal de dar conhecimento à sociedade sobre suas políticas públicas, ações, atos, regras e demais informações de interesse do cidadão. A difusão das informações de governo possibilita o conhecimento, compreensão e democratização das políticas públicas, permitindo que a sociedade apresente críticas e questionamentos. Portanto, é dever do Governo informar e prestar contas de suas atividades com ampla transparência e publicidade dos atos do Poder Executivo federal, conforme definido pelo art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Em similaridade com o que ocorre em outros poderes, o Executivo Federal necessita produzir e disseminar conteúdo informativo próprio sobre suas ações e políticas, visando informar, dar acesso e permitir a interação e diálogo com a sociedade e seus diversos segmentos. Esse conteúdo deve ser produzido de forma clara, objetiva, atualizada e didática, contextualizando as informações e acontecimentos e relacionando-os com as políticas e ações do Poder Executivo federal e a vida do cidadão. Em uma sociedade com demandas e realidades diversas, o Governo deve implementar diferentes mecanismos de se comunicar com todos os setores, regiões e tipos de públicos. Em conformidade com o princípio da universalidade das políticas públicas, essas informações devem estar disponíveis ao conjunto da sociedade brasileira.

Por outro lado, as informações devem estar disponíveis também para os veículos de comunicação, que as utilizarão da maneira que julgarem conveniente. Por isso, o Poder Executivo federal deve disponibilizar informações para os veículos de comunicação privados, educativos e comunitários, de modo que o conteúdo seja selecionado, adaptado, tratado e disseminado conforme as características de cada meio. É importante que veículos de comunicação que não possuam grandes recursos tenham acesso facilitado a informações do Poder Executivo federal, para que possam utilizá-las livre, rápida e facilmente em benefício de seus públicos.

A SECOM é o órgão da Presidência da República que tem competência para gerir o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal (SICOM), mediante a construção de espaços permanentes de diálogo e articulação entre as diversas áreas da administração direta e indireta e sua comunicação com a sociedade e a coordenação da disseminação de informação governamental de interesse público, conforme o Decreto nº 6.377/2008.

A SECOM, por meio da execução de ações de comunicação, relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade brasileira, proporcionando ao cidadão o direito à informação, promovendo a transparência e a cidadania e fortalecendo a democracia.



1.3) Da Contratação

1.3.1) A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, sob demanda e gestão da contratante, compreendendo serviços de produção de conteúdo audiovisual, veiculação e transmissão em televisão, rádio e internet com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo federal, deve ser efetivada por contratação direta da EBC, por meio de dispensa de licitação, permitida pela Lei nº 11.652/2008, art. 8º, § 2º, inciso II:

Art. 8º Compete à EBC:

(...)

§ 2º É dispensada a licitação para a:

(...)

II – contratação da contratada por órgãos ou entidades da administração pública, com vistas a realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.

1.3.1.1) Justifica-se ainda a contratação, por ser a EBC a operadora do canal NBR e de emissoras de rádio do Poder Executivo federal, tendo em vista sua competência legal para prestar serviços no campo da radiodifusão, comunicação e serviços conexos, incluída a transmissão de atos e matérias do Governo Federal, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 11.652/ 2008:

Art. 8º Compete à EBC:

VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal;

1.4) Resultados Esperados

1.4.1) Ter produtos e serviços de comunicação audiovisuais que sejam referências para a população no acesso às informações e às notícias sobre o Poder Executivo federal.

1.4.2) Disponibilizar conteúdos de TV, Rádio e Internet que divulguem, informem e esclareçam a população sobre políticas públicas, ações, atos, regras e demais informações de seu interesse, adotados pelo Poder Executivo federal, contribuindo para a democratização da informação.

1.4.3) Ter produtos de TV, Rádio e Internet em acordo com as linhas editoriais fornecidas pela SECOM.

1.4.4) Manter canais de diálogo entre o Poder Executivo federal e os cidadãos por meio da TV, Rádio e Internet.

1.5) Objetivos

1.5.1) Os produtos e serviços previstos neste Projeto Básico constituem-se em ações de comunicação que têm como objetivo, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.555/2008:

- Dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo federal;
- Divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição;
- Estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas;



- Disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais;
- Articular diferentes ferramentas capazes de criar, integrar, interagir e fomentar conteúdos de comunicação destinados a garantir o exercício da cidadania, o acesso aos serviços e informações de interesse público, a transparência das políticas públicas e a prestação de contas do Poder Executivo federal.

1.6) Diretrizes

1.6.1) De acordo com o Decreto nº 6.555/2008, art. 2º, cada produção prevista neste Projeto Básico deve considerar as seguintes diretrizes:

- Afirmação dos valores e princípios da Constituição;
- Atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
- Preservação da identidade nacional;
- Valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;
- Reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;
- Valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional e regional;
- Vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;
- Uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação do Governo Federal;
- Observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2) ESPECIFICAÇÕES

2.1) Detalhamento do Objeto

2.1.1) Serviços de Televisão e Vídeo

2.1.1.1) São considerados Serviços de TV e Vídeo as atividades relacionadas à produção e veiculação de conteúdo audiovisual.

2.1.1.2) A descrição dos serviços, com seus valores e previsão de quantitativo de execução, consta do Anexo I - Serviços de TV.

2.1.2) Serviços de Rádio e Áudio

2.1.2.1) São considerados Serviços de Rádio e Áudio as atividades relacionadas à produção e veiculação de conteúdo de áudio.

2.1.2.2) A descrição dos serviços, com seus valores e previsão de quantitativo de execução, consta do Anexo II - Serviços de Rádio.



2.1.3) Serviços Técnicos e de Suporte

2.1.3.1) São considerados Serviços Técnicos e de Suporte as atividades complementares à produção de conteúdos audiovisuais e de aprimoramento de conteúdos.

2.1.3.2) A descrição dos serviços, com seus valores e previsão de quantitativo de execução, consta do Anexo III – Serviços Técnicos e de Suporte.

2.1.4) Serviços de Internet

2.1.4.1) São considerados Serviços de Internet as atividades relacionadas à produção e publicação de conteúdo na internet.

2.1.4.2) A descrição dos serviços, com seus valores e previsão de quantitativo de execução, consta do Anexo IV – Serviços de Internet.

2.1.5) Serviços Editoriais

2.1.5.1) São considerados Serviços Editoriais as atividades relacionadas à produção de material com características de produções impressas.

2.1.5.2) A descrição dos serviços, com seus valores e previsão de quantitativo de execução, consta do Anexo V – Serviços Editoriais.

2.1.6) Serviços de Clipping

2.1.6.1) São considerados Serviços de Clipping as atividades relacionadas ao monitoramento e produção de material sobre a repercussão de assuntos de interesse do Poder Executivo federal em veículos de comunicação diversos.

2.1.6.2) A descrição dos serviços, com seus valores e previsão de quantitativo de execução, consta do Anexo VI – Serviços de Clipping.

3) EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1) Viagens para a Produção

3.1.1) A juízo da contratante, mediante autorização prévia e por escrito, poderão ocorrer viagens para a produção, para destinos no Brasil e no exterior.

3.1.1.1) Nessa hipótese, a empresa contratada proverá os meios para viabilização das viagens para a produção, cujo custo será reembolsado pela contratante.

3.1.1.2) As viagens para a produção são restritas às equipes técnicas e de produção de conteúdo, necessárias para a execução dos serviços e entrega dos produtos objeto deste Projeto Básico.

3.1.1.3) As viagens para a produção podem contemplar as despesas referentes a passagens aéreas, deslocamentos terrestres, aluguel de veículos (com ou sem motorista), transporte de equipamento e diárias.

3.1.1.4) Em situações excepcionais em que as equipes, citadas no subitem 3.1.1.2, necessitem ficar hospedadas em alojamento específico devido à natureza e necessidade da atividade a ser realizada, poderá ser autorizada a hospedagem passível de reembolso.



3.1.1.5) Na situação prevista no subitem 3.1.1.4, só será devido o reembolso de metade da diária.

3.1.1.6) O reembolso das diárias será efetuado de acordo com a mecânica de pagamento de diárias prevista na Norma III-201, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Presidência da República nas viagens de servidores e colaboradores eventuais a serviço, pelo valor referente ao nível "D" de indenização (equivalente ao cargo DAS-4) dos servidores civis.

3.1.1.7) Todas as despesas com viagens para a produção serão reembolsadas pelo valor líquido e sem incidência de honorários, mediante apresentação de nota de reembolso, acompanhada de planilha de prestação de contas contendo a descrição pormenorizada dos serviços executados, e da cópia dos comprovantes dos gastos efetuados.

3.1.1.8) Os comprovantes para reembolso serão constituídos de cópias de:

3.1.1.8.1) Comprovação de compra da passagem de menor preço; X

3.1.1.8.2) Comprovantes de embarque; ✓

3.1.1.8.3) Comprovante de pagamento de outras despesas necessárias a execução da viagem para produção, previstas nos subitens 3.1.1.3 e 3.1.1.4.

3.1.2) Para fins contratuais o valor estimado para realização de viagens para a produção será acrescido ao valor global da proposta de preços, em um percentual de 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento).

3.2) Custo estimado da Contratação

3.2.1) Ressalvado que a contratante não se obriga a efetuar os gastos estimados em sua totalidade, o valor total estimado da contratação no período inicial de 12 (doze) meses é de R\$ 54.951.893,27 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), assim distribuídos:

- R\$ 52.485.093,86 (Cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e três reais e oitenta e seis centavos) para execução dos produtos e serviços, objeto deste Projeto Básico;
- R\$ 2.466.799,41 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) para despesas de viagens para a produção, previstas no subitem 3.1.

3.2.2) No interesse da contratante o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3.3) Dotação Orçamentária

3.3.1) Os recursos para a execução dos serviços estão consignados na seguinte funcional programática: 04.722.2101.2675.0001 (Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República. – Ação: Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal); Natureza da despesa 3.3.91.39.

3.3.2) Se a contratante optar pela prorrogação do contrato nos próximos exercícios, providenciará a consignação, no Orçamento Fiscal da União, das dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.



3.4) Vigência

3.4.1) A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de assinatura do contrato, podendo, no interesse da contratante, ser prorrogada até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

3.5) Reajuste

3.5.1) Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados, desde que solicitado pela contratada, observada a periodicidade anual, contada do último reajuste, com base na variação de preços ocorrida no período.

3.5.2) O reajuste se dará de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

3.6) Liquidação e Pagamento

3.6.1) Para liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente aprovados pela contratante, a contratada deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, referente a execução dos produtos e serviços, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da contratante, CNPJ/MF nº 09.234.494/0001-43, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II – nota de reembolso, acompanhada de planilha de prestação de contas contendo a descrição pormenorizada dos serviços executados, e de cópias dos comprovantes dos gastos efetuados com deslocamento e diárias;

III – as comprovações da execução dos serviços, previstas no subitem 3.7.

3.6.2) O Gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

3.6.3) O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

3.6.3.1) O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 3.6.1.



3.6.3.2) Os pagamentos à contratada, pelos produtos e serviços prestados, serão feitos, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

a) Valor variável decorrente de:

- Prestação de produtos e serviços, efetivamente realizados;
- Reembolso decorrente das despesas com viagens para a produção.

3.6.4) A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

3.6.5) Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.6.6) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao Gestor do contrato.

3.6.7) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a contratante.

3.6.8) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.6.9) A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

3.6.10) Antes do pagamento, a contratante fará consulta ao:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da Regularidade Fiscal Federal;
- b) Site do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de Débitos Trabalhistas.



3.6.11) Se for constatada a irregularidade no tocante ao previsto nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 3.6.10, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.6.12) O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da contratante.

3.6.13) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de correspondência formal, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

3.6.14) Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

3.7) Comprovação da execução dos produtos e serviços

3.7.1) A contratada deverá apresentar mensalmente, para aferição dos serviços prestados as seguintes comprovações da execução dos produtos e serviços:

- Relatório de Produção de Conteúdos e Serviços (TV, Rádio, Internet, Editoriais, Serviços Técnicos e Clipping);
- Relatório de Viagens para Produção;
- Relatório de comprovação de veiculação diária e contínua da programação de TV (*checking*).

3.7.2) Os relatórios deverão seguir padrões acordados entre as partes.

4) OBRIGAÇÕES

4.1) Obrigações da Contratante

4.1.1) Prestar as informações necessárias e relevantes e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na Presidência da República.

4.1.2) Efetuar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme os itens específicos para faturamento.

4.1.3) Designar o gestor deste Contrato e seu substituto, para executar sua fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

4.1.3.1) Cabe ao gestor deste Contrato ou a seu substituto a emissão de Ordem de Serviço para atender às demandas da **CONTRATANTE**, bem como as seguintes atribuições:

I - Informar à contratada e fiscalizar a linha editorial necessária à execução do objeto deste Contrato.

II - Avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, com base nos parâmetros estabelecidos entre as partes.



18
Procuradoria Jurídica do EBC
Hanna Ferreira
OAB/DF 26.399
PROCUR

Procuradoria Jurídica do EBC
Fls. Nº 389
PROCUR

CONTRATO Nº 885
ANEXO 1

III - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV - Notificar a **CONTRATADA** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

VI - Analisar e aprovar relatórios mensais de trabalho e atestar as faturas para o devido pagamento.

4.2) Obrigações da Contratada

4.2.1) Gerais

4.2.1.1) Acatar as orientações do gestor deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização relativa à execução do objeto contratado, prestando todos esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.2.1.2) Prestar os serviços de acordo com as etapas, prazos, condições de execução e orientações operacionais para cada atividade, acordados entre as partes.

4.2.1.3) Comunicar ao gestor deste Contrato, por escrito, a constatação de anormalidade, erro e irregularidade observada no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2.1.4) Corrigir imediatamente as falhas verificadas durante a vigência do contrato, após receber comunicação formal da **CONTRATANTE**.

4.2.1.5) Comunicar ao gestor deste Contrato, por escrito, as medidas adotadas para permitir a melhoria da prestação dos serviços conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

4.2.1.6) Realizar investimentos em recursos humanos e tecnológicos para permitir a melhoria e expansão da prestação dos serviços, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

4.2.1.7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

4.2.1.8) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles.

4.2.1.9) Recolher em dia todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

4.2.1.10) Arcar com todos os seguros, tributos e outros ônus decorrentes da execução do objeto desta contratação.

4.2.1.11) Permitir acesso aos agentes da **CONTRATANTE** à ferramenta de gestão da produção de conteúdo da **CONTRATADA**.



[Handwritten signature]

PROCUR

4.2.1.12) Adotar as providências previstas na legislação pertinente a direitos de autor e conexos relacionados ao conteúdo audiovisual produzidos ao abrigo desta contratação.

4.2.1.12.1) Consignar expressamente, nos ajustes que celebrar com terceiros para a produção de conteúdo audiovisual, que a **CONTRATANTE** poderá exibi-los, sem ônus.

4.2.1.12.2) Se houver ação judicial decorrente da exibição pela **CONTRATANTE** de conteúdo audiovisual produzido pela **CONTRATADA**, esta adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo pagamento.

4.2.1.12.3) Providenciar identificação das equipes, técnicas e de jornalismo, e unidades móveis, envolvidas na execução dos serviços previstos, por meio de utilização de uniformes, adesivos nos veículos e materiais de suporte (câmera, guarda-chuva, colete, canopia, etc.), com identidade visual, previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.2.2) Equipes e Capacidade de Produção

4.2.2.1) Para garantir a prestação de serviços de forma ágil e para evitar despesas com viagens, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter equipes, de jornalismo e técnica, para a produção dos serviços contratados, além de Brasília, em São Paulo e Rio de Janeiro.

4.2.2.2) A **CONTRATADA** também deve possuir capacidade de produção, em um dia, do serviço Cobertura de TV e Vídeo, para atender no mínimo as seguintes demandas:

- 4 (quatro) eventos em Brasília (sendo pelo menos dois no Palácio do Planalto).
- 2 (dois) eventos em cidades diferentes no Brasil.
- 1 (um) evento em cidade no exterior.

4.2.3) Acompanhamento da Produção e Relatórios de Gestão

4.2.3.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a disponibilizar, quando demandada, relatórios sobre os assuntos relativos aos produtos e serviços contratados.

4.2.3.2) Os relatórios devem ser disponibilizados por meio de sistema que permita acesso remoto e produção customizada de relatórios.

4.2.3.3) A base de dados deverá ser atualizada diariamente e conter as informações sobre:

- Conteúdos produzidos e veiculados de televisão
- Conteúdos produzidos e veiculados de rádio
- Perfis em mídias sociais;
- Serviço de transmissão ao vivo (streaming);
- Canal no Youtube;
- Aplicativo para dispositivos móveis.



4.2.3.3.1) Conteúdos produzidos e publicados, classificados com metadados que identifiquem o tema do conteúdo conforme o vocabulário controlado do Governo Eletrônico (VCGE).

4.2.4) Gerenciamento de Conteúdo de Áudio e Relacionamento com Emissoras de Rádio

4.2.4.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter plataforma na Internet que permita o cadastramento de emissoras de rádio e a disponibilização de conteúdo em áudio para as emissoras.

4.2.4.2) Além dos conteúdos em áudio produzidos no âmbito da contratação, a plataforma deve disponibilizar material produzido por outros órgãos do Poder Executivo federal.

4.2.4.3) Os conteúdos disponibilizados na plataforma devem ser identificados com mínimo: palavras-chave sobre o tema do conteúdo e órgão responsável pelo conteúdo.

5) SANÇÕES

5.1) O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária e impedimento de contratar com a contratante por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.1) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.2) As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

5.1.3) As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela contratante.

5.1.3.1) A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi registrada no SICAF.

5.2) A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Secretário de Imprensa;

II - caberá ao Secretário-Executivo aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a contratante e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

5.3) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;



21



II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.3.1) No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 5.3.

5.4) A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

5.4.1) O atraso sujeitará a contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

5.4.2) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

5.5) A inexecução contratual sujeitará a contratada à multa compensatória de:

I - de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II - 1% (um por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 3.2.1, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da contratante.

5.6) A suspensão do direito de contratar com a contratante poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;

b) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Projeto Básico.

II - por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações da contratante;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de assinar o contrato entre as partes, que venha ao conhecimento da contratante após sua



assinatura, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.

5.7) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

5.7.1) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à contratada se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

5.7.2) A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.8) Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de contratar com a contratante caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

5.8.1) O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e advertência: ao Secretário-Executivo, por intermédio do Secretário de Imprensa;

b) suspensão do direito de contratar com a contratante: ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social, por intermédio do Secretário-Executivo.

5.9) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

5.10) A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico e no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.



5.11) O valor das multas poderá ser descontado do valor da nota fiscal de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da contratada.

5.11.1) O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

6) ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1) Distribuição de Conteúdo e Uso de Imagens

6.1.1) A contratada deverá conceder à contratante licença para exibição dos conteúdos audiovisuais produzidos em decorrência deste Projeto Básico, ficando desde já assentado que a contratante poderá, a seu juízo, exibir os referidos conteúdos, no todo ou em parte, no Brasil e ou no exterior, durante e após a vigência do contrato.

6.1.2) A contratada deverá oferecer a qualquer emissora interessada, por meio de sistema digital de alta performance, os conteúdos veiculados em TV e Rádio.

6.1.3) Os conteúdos produzidos devem ser veiculados e distribuídos às emissoras de TV com selo da TV do Poder Executivo federal.

6.1.3.1) A contratante informará à contratada quanto aos tipos de conteúdo que serão identificados e distribuídos com o selo.

6.1.4) A contratada ficará responsável pela manutenção, por 5 (cinco) anos, de acervo de todos os conteúdos produzidos, veiculados, transmitidos e distribuídos.

6.1.4.1) A contratada poderá utilizar bancos de imagens de terceiros para a produção dos programas de televisão, desde que devidamente autorizada.

6.2) Conselho Editorial

6.2.1) O Conselho Editorial será instituído pela contratante e terá como principal responsabilidade a orientação editorial para a produção de conteúdo e para a grade de programação.

6.2.2) O Conselho Editorial será formado por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes, designados pela contratante.

6.2.3) O Conselho Editorial definirá seu estatuto após a designação de seus integrantes.

6.2.4) Além das questões editoriais, serão tratados pelo Conselho assuntos relacionados a execução contratual:

- Manual de redação;
- Orientações editoriais;
- Propostas de novos programas;
- Estabelecimento de parcerias institucionais;
- Grade de programação;



- Controle de qualidade e processo de melhoria contínua;
- Novas tecnologias;
- Realização de eventos de integração, aprimoramento e capacitação; e
- Propostas de novos serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.3) Grade de Programação

6.3.1) A grade de programação de TV deverá ser composta por coberturas ao vivo de eventos com a participação do Poder Executivo federal e programas produzidos pela contratada e por órgãos e entidades parceiras.

6.3.2) Durante a programação podem ser veiculadas peças publicitárias de utilidade pública e institucionais, mediante prévia autorização ou solicitação da contratante.

6.3.3) A contratante determinará alterações na grade de programação sempre que considerar necessárias.

6.3.3.1) Em situações excepcionais, em virtude do caráter dinâmico e flexível inerente a emissoras de TV, fica autorizada a contratada a alterar a grade de programação e informar à contratante posteriormente no prazo de até 24 horas.

6.3.4) A critério do Conselho Editorial, a grade de programação de TV poderá incluir programas produzidos por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo federal, por órgãos e entidades de outros Poderes e por instituições não integrantes do Poder Público.

6.4) Manual de Redação

6.4.1) A execução dos serviços será disciplinada por manual de redação que norteará a produção dos conteúdos para TV, Rádio e Internet e incluirá questões relacionadas a texto, padrões estéticos e audiovisuais e orientações específicas para transmissões em tempo real.

6.4.2) O estilo e o formato das informações e dos programas obedecerão a padrões próprios, tendo como foco o interesse do cidadão e como referência as diretrizes expressas.

6.4.3) O manual regulará a produção e veiculação de conteúdo, e sua aplicação será fiscalizada internamente pela contratada e, externamente, pela contratante.

6.5) Controle de Qualidade

6.5.1) O controle de qualidade dos serviços prestados será realizado mediante metodologia a ser estabelecida em comum acordo para verificar se a prestação de serviços está em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, no tocante aos resultados esperados, aos objetivos e às diretrizes.

6.5.2) A contratante estabelecerá controle de qualidade por meio de análise por amostragem dos conteúdos.

6.5.2.1) A amostra será definida pela contratante e solicitada formalmente à contratada, que repassará o conteúdo para análise da contratante.

6.5.3) Caso os serviços prestados não alcancem o padrão de qualidade desejado, a contratante solicitará a adoção das medidas pertinentes a cada caso, podendo executar as sanções previstas.



6.5.4) A contratada deverá apresentar à contratante as medidas adotadas com o objetivo de atender a solicitação de correção.

6.5.5) A contratada deverá implementar medidas internas para a melhoria contínua da prestação dos serviços, por iniciativa própria ou solicitadas pela contratante.

6.5.6) Todos os serviços necessários à execução do objeto do contrato deverão ser discriminados e previamente aprovados pela contratante, por meio de Ordem de Serviço.

6.5.6.1) Como forma de padronizar o fluxo de demandas, será elaborado manual de procedimento que estabelecerá, no âmbito da contratante, regras para a execução das Ordens de Serviço decorrentes do objeto deste Projeto Básico.

6.6) Prazos para Atendimento de Demanda do serviço de Cobertura (TV e Vídeo)

6.6.1) Todos os pedidos de cobertura realizados pela contratante deverão ser atendidos desde que sejam respeitados prazos mínimos em relação ao início do evento:

- Coberturas em Brasília: 4 (quatro) horas;
- Coberturas nacionais em capitais: 48 (quarenta e oito) horas;
- Coberturas nacionais em outras localidades: 24 (vinte e quatro) horas;
- Coberturas internacionais: 48 (quarenta e oito) horas.

Brasília, junho de 2014.

Ricardo Peng
Assessor
Secretaria de Imprensa
Secretaria de Comunicação Social
Presidência da República

Olímpio Cruz
Secretário
Secretaria de Imprensa
Secretaria de Comunicação Social
Presidência da República



ANEXO I - SERVIÇOS TV E VÍDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
COBERTURA	<p>Cobertura e transmissão ao vivo ou gravada de evento, cerimônia ou ato com a participação do Poder Executivo Federal.</p> <p>Para a produção fora de Brasília a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLO: http://www.youtube.com/watch?v=1bSaHe2irmA&feature=c4-overview-vl&list=PLhWY818K2BUN3pYo3rMbdvklcdQm0GrXy</p>	A. Brasília	1) Até 1 hora	COB.A1	153	40.049,16
		B. Nacional Sul / Sudeste		COB.B1	10	101.659,38
		C. Nacional Norte/ Nordeste/ Centro-Oeste		COB.C1	3	116.885,77
		D. Internacional – Américas		COB.D1	1	101.810,36
		E. Internacional – Europa		COB.E1	1	120.402,59
		F. Internacional – Ásia		COB.F1	1	293.502,63
		G. Internacional – Oceania		COB.G1	1	302.317,91
		H. Internacional – África	COB.H1	1	104.214,53	
			2) Cada período adicional de até 10 minutos	COB.A2	306	1.505,65
				COB.B2	20	1.950,21
				COB.C2	6	3.956,46
				COB.D2	1	9.092,90
				COB.E2	1	10.909,38
				COB.F2	1	25.975,49
	COB.G2	1		26.776,88		
	COB.H2	1	9.092,90			
COBERTURA VIA INTERNET	<p>Transmissão ao vivo de sinal de vídeo e áudio a partir de equipamento móvel via internet.</p> <p>Serviço pode ser adicional à COBERTURA ou demandado isoladamente.</p> <p>EXEMPLO: https://www.youtube.com/watch?v=XJCRX4pVeMs</p>	X	Cada período de até 20 minutos	COBIN	5	6.761,27

Procuradoria Jurídica da EBC
 Hanael Ferreira
 OAB/DF nº 28.399

Procuradoria Jurídica da EBC
 OAB/DF nº 28.399

Empresa Brasileira de Comunicação
 EBC
 Direção-Executiva

Fl. 8-83

ANEXO I - SERVIÇOS TV E VÍDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
TRANSMISSÃO ENTRE EVENTOS	<p>Transmissão de sinal de TV entre eventos simultâneos ao vivo.</p> <p>Para a produção em outras localidades, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>Serviço adicional à COBERTURA.</p> <p>EXEMPLO: http://www.youtube.com/watch?v=f1lqFJTbFLs</p>	A. Brasília	1) Até 1 hora	TELET.A1	1	35.659,62
				TELET.B1	1	126.516,60
				TELET.C1	1	198.892,20
		B. Nacional sul/sudeste	2) Cada período adicional de até 10 minutos	TELET.A2	1	1.315,03
				TELET.B2	1	2.205,65
				TELET.C2	1	4.846,89
C. Nacional norte/nordeste/centro-oeste						



procurador Jurídico da EBC
 [Signature]

procurador Jurídico da EBC
 [Signature]

[Handwritten mark]

COORDENADOR
 RUBEN
 [Signature]

ANEXO I - SERVIÇOS TV E VIDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PROGRAMA DE ENTREVISTA	<p>Produção de programa de entrevista ou debate que poderá contar com a participação de cidadãos e representantes de instituições da sociedade.</p> <p>Inclui a preparação e maquiagem dos entrevistados e se necessário estrutura para receber sugestões e perguntas dos telespectadores via telefone e internet.</p> <p>Para a produção de reportagem fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLO (Estúdio): http://www.youtube.com/watch?v=5quktEn69c0&list=P LhWY8l8K2BUMpyWRCE7Ty8vsO_84BavXP</p> <p>EXEMPLO (Externa): http://www.youtube.com/watch?v=2UccTOkXpiQ</p>	<p>A) Em estúdio</p> <p>B) Locação externa ao vivo</p> <p>C) Locação externa gravado</p>	1) Até 15 minutos	PE.A1	343	9.984,46
				PE.B1	1	38.963,03
				PE.C1	1	28.606,33
			2) Cada período adicional de até 15 minutos	PE.A2	243	501,73
				PE.B2	1	2.289,27
				PE.C2	1	1.337,42

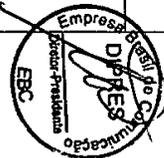


 Procuradoria Jurídica da EBC
 Helena Ferreira
 OAB/DF nº 359
 08/07/2011
 Procuradoria Jurídica da EBC
 Kátia Fial
 OAB/DF nº 1431
 08/07/2011

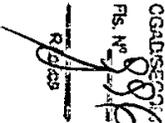
CGADECOM
 Fls. nº 805
 Rubrica

ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VÍDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
TELEJORNAL	<p>Produção de programa jornalístico que veicula notícias sobre as ações do Poder Executivo Federal, em estúdio. Inclui notas, notas cobertas, entradas ao vivo, infografias e reportagens em Brasília.</p> <p>Para a produção de reportagem fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLO: http://www.youtube.com/watch?v=PcUQIwejAZk&list=PLhWY8I8K2BUPc_m5I8BIWEVvHuKmAjdcA&index=1</p>	A) Com um apresentador	1) Até 30 minutos	TJ.A1	240	34.951,99
				TJ.B1	1	44.959,32
		B) Com dois apresentadores	2) Cada período adicional de até 15 minutos	TJ.A2	1	2.276,61
				TJ.B2	1	2.938,85
REGISTRO DE EVENTO	<p>Gravação de um evento público ou interno.</p> <p>Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLO: https://www.youtube.com/watch?v=eJloZ-4VScE</p>	A) Com uma câmera	1) Até 30 minutos	RE.A1	24	1.351,97
				RE.B1	1	20.903,20
		B) Com duas câmeras	2) Cada período adicional de até 15 minutos	RE.A2	24	282,34
				RE.B2	1	2.157,52



 Procuradoria Jurídica da EBC
 Helena Ferreira
 OAB/RJ nº 26.388
 Procuradoria de Comunicação da EBC
 Rosângela
 OAB/RJ nº 12.421
 APROUR

OGA/SECOM
 RLS Nº 2016/0001


ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VIDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
FLASH AO VIVO	Entrada ao vivo sobre assuntos relacionados ao Poder Executivo Federal de caráter imprevisível e/ou de extrema relevância para a sociedade. EXEMPLO: http://www.youtube.com/watch?v=wQZyGXDI6nc	A) Em estúdio	Cada período de até 5 minutos	FL.A	40	1.253,52
		B) Em locação externa		FL.B	40	1.379,85
PROGRAMETE ESPECIAL	Produção de programa breve, a partir de briefing preestabelecido. Videocolagem: com utilização de imagens de arquivo, fotografias e infografia. Com captação: edição com produção de material inédito em Brasília. Animação: vídeo com a utilização de animação digital. Para a captação em outras localidades, a SECOM autorizará previamente a viagem, de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção". EXEMPLO (videocolagem): http://www.youtube.com/watch?v=m3SVQA35Kro EXEMPLO (com captação): https://docs.google.com/file/d/0B5yQftvcToCPVG5qM3RB-RIFIUkk/edit?usp=sharing EXEMPLO (animação digital): https://docs.google.com/file/d/0B5yQftvcToCPZ0JGVGN6-emtGWDq/edit?usp=sharing	A. Videocolagem	Cada período até 3 minutos	PB.A	48	7.438,45
		B. Com captação		PB.B	7	12.304,23
		C. Animação digital		PB.C	3	18.764,59

Programado e autorizado pelo EBC

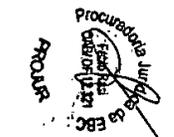
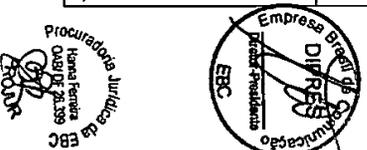
Programado e autorizado pelo EBC

Empresa Brasileira de Comunicação EBC

Programado e autorizado pelo EBC

ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VIDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PROGRAMETE JORNALÍSTICO	Produção de programa breve a partir da reedição de conteúdo exibido na TV.	A. Com apresentador	Cada período até 3 minutos	PJ.A	84	988,95
	EXEMPLO (com apresentador): http://www.youtube.com/watch?v=qaeBzCYbqj4&list=PLhWY8I8K2BUPwhgl2j63LUP-KPynX9lu3&index=5 EXEMPLO (sem apresentador): http://www.youtube.com/watch?v=HxxvqqXtq-A	B. Sem apresentador		PJ.B	60	915,92
BOLETIM DE NOTÍCIAS	Produção de boletim informativo sobre assuntos relacionados ao Poder Executivo Federal.	A. Somente estúdio	Cada período de até 3 minutos	BN.A	54	346,88
	EXEMPLO (estúdio): http://www.youtube.com/watch?v=Fd6tvCjupJM EXEMPLOS (locação externa): http://www.youtube.com/watch?v=vE5gFyPp7C4&list=PLhWY8I8K2BUPo6Fr3x4JCiTIGjHuDFB1G http://www.youtube.com/watch?v=3jq8hhhPFpA&list=PLhWY8I8K2BUMJYk8gD_w7pH	B. Com locação externa		BN.B	480	376,45



CGAD/SECOM
 Fls. nº 8
 Ruffino

ANEXO I - SERVIÇOS TV E VIDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PROGRAMA DE REPORTAGEM ESPECIAL	Produção de programa de reportagem temática aprofundada.	A. Apresentação ao vivo	1. Até 20 minutos	PRE.A1	1	45.264,04
	A produção será iniciada após a aprovação do planejamento de pauta produzido pela contratada.			PRE.B1	1	37.667,77
	Para a produção de reportagem em outras localidades, a SECOM autorizará de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".	B. Apresentação gravada	2. Cada período adicional de até 10 minutos	PRE.A2	1	1.545,99
	EXEMPLO: http://www.youtube.com/watch?v=QwS65jSjX74&list=PLhWY8I8K2BUOvy88kgG0WAKiiDQLPMo5A&index=5			PRE.B2	1	1.068,95







CGAD/SECOM
 Fls. Nº 888


ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VÍDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
CAPTAÇÃO	<p>Captação de imagens sobre tema específico, a partir de briefing preestabelecido, para utilização em vídeos diversos.</p> <p>Podem incluir a captação de depoimento de representantes do Poder Executivo Federal e/ou da sociedade.</p> <p>Para a produção fora de Brasília, a SECOM solicitará e/ou autorizará previamente a viagem, de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLOS: https://drive.google.com/?tab=mo&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPeXikVHNQX1I2eDA</p>	A. Com depoimento	1) Até 10 minutos	CAP.A1	50	2.655,25
				CAP.B1	89	3.769,92
		B. Sem depoimento	2) Cada período adicional de até 10 minutos	CAP.A2	50	518,08
				CAP.B2	89	948,39
MENSAGEM OFICIAL	<p>Preparação, gravação, edição e finalização de mensagem oficial.</p> <p>Inclui iluminação, maquiagem e infraestrutura para permitir a leitura da mensagem pela autoridade (teleprompter).</p> <p>Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem, de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLO: https://drive.google.com/?tab=mo&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPeXikVHNQX1I2eDA</p>	A. Em estúdio	Cada período de até 10 minutos	MOF.A	2	13.037,34
		B. Em locação externa		MOF.B	4	26.594,87

Procedimentos
 Orgão de
 Comunicação
 da EBC

Empresa Brasileira
 de Comunicação
 EBC

Procedimentos
 Orgão de
 Comunicação
 da EBC

Orgão de
 Comunicação
 da EBC

Fls. Nº 1000

ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VIDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
DOCUMENTÁRIO	Produção de conteúdo que documente tema relacionado ao Poder Executivo Federal. Produção será iniciada após aprovação de planejamento e roteiro desenvolvidos pela contratada. Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção". EXEMPLO: http://www.youtube.com/watch?v=OOgawEX37ql	X	1) Até 30 minutos	DOC.1	1	163.989,80
			2) Cada período adicional de até 10 minutos	DOC.2	1	81.994,90
PROGRAMA COM PLATEIA	Programa de entrevistas e apresentações com participantes em plateia. Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção". EXEMPLO: http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/materias/CAMARA-LIGADA/441582-CAMARA-LIGADA-DISCUTE-A-OCUPACAO-DOS-ESPACOS-PUBLICOS.html	A. Em estúdio (vivo ou gravado)	1) Até 30 minutos	PROAUD.A1	1	15.379,34
				PROAUD.B1	1	78.935,10
				PROAUD.C1	1	68.411,14
		B. Em locação externa ao vivo	2) Cada período adicional de até 10 minutos	PROAUD.A2	1	7.876,22
				PROAUD.B2	1	14.187,39
				PROAUD.C2	1	6.252,90
C. Em locação externa gravado						

Procuradoria Jurídica da EBC
 14/08/2013
 13h39
 PROAUD

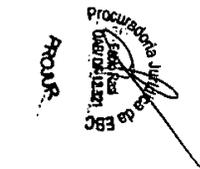
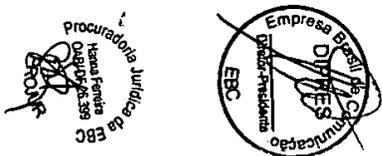
Procuradoria Jurídica da EBC
 14/08/2013
 13h39
 PROAUD

Empresa Brasileira de Comunicação
 EBC
 Direção de Planejamento
 14/08/2013

04/08/2013
 13h39
 PROAUD

ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VÍDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PRODUÇÃO VISUAL	Criação e execução de identidade visual para ser utilizado em um programa de televisão.			PV.A	3	21.999,52
	<p>ELEMENTOS VIRTUAIS DE PROGRAMA Inclui produção de vinheta principal de até 30 segundos, vinheta para entrada de blocos até 10 segundos, materiais videográficos complementares, trilha original correspondente ao tamanho da vinheta e logomarca com manual de aplicação.</p>	A) Elementos virtuais de programa	Projeto	PV.B	3	17.641,11
	<p>ELEMENTOS VIRTUAIS DE COBERTURA Concepção e desenvolvimento de conjunto de peças de identidade visual que caracterizem uma cobertura jornalística televisiva, com vinheta de até 10 segundos, tarja, infografias e arte.</p>	B) Elementos virtuais de cobertura				
<p>ELEMENTOS FÍSICOS Produção de cenografia, iluminação e móveis.</p>	C) Elementos físicos					
	<p>EXEMPLO: https://drive.google.com/?tab=mo&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPeXlkVHNQX1I2eDA</p>			PV.C	1	105.513,78



CGAD/SECOM
 Fls. Nº 1008
 Rubrica

ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VIDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PRODUÇÃO VISUAL DE CANAL DE TV	Concepção e desenvolvimento de conjunto de peças gráficas, audiovisuais e sonoras – estáticas, dinâmicas e animadas – que caracterizem, de acordo com linha editorial da emissora, sua identidade visual, estética e de linguagem.	X	Projeto	PVC	1	262.568,18
TRANSMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO DE TV	Transmissão de programação de TV. EXEMPLO: via internet http://conteudo.ebcsevidicos.com.br/streaming/nbr	A. Para recepção por antena parabólica e tv por assinatura	Cada período de até 1 hora	TRANS.A	8760 (24 horas por dia)	1.888,49
		B. Para recepção por sinal aberto		TRANS.B	1	11.111,53
		C. Via internet (streaming) com resolução mínima de 480x360p a 300 kbps. Sem restrição de acesso simultâneo.		TRANS.C	8760	41,29







CADASTRO
 Nº 103
 RUA

ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VIDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
TELA DINÂMICA	Produção de conteúdo noticioso em formato texto e exibição simultânea durante programação de televisão. EXEMPLO: https://drive.google.com/?tab=mo&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPeXikVHNQX1I2eDA	X	Cada período de até 1 hora	TELD	1820	383,73
CHAMADA	Produção de chamada para programa/cobertura para a grade de programação de TV. EXEMPLO: https://drive.google.com/?tab=mo&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPeXikVHNQX1I2eDA	align="center">X	1. Até 30 segundos	CHAMD.1	32	465,32
			2. Cada período adicional de até 15 segundos	CHAMD.2	9	198,34
AUDIODESCRIÇÃO	Produção de descrição clara e objetiva de todas as informações que podem ser compreendidas visualmente e que não estão contidas no áudio de um vídeo, para permitir às pessoas com deficiência visual assistir e entender o programa de televisão.	X	Cada período de até 1 hora	AUDD	1	422,01

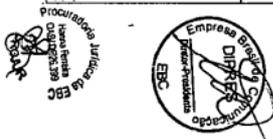


 Procuradoria Jurídica de EBC
 Maria Tereza
 08/07/2018
 Procurador Jurídico de EBC
 Aquar

CADASTRO
 FILE Nº 100
 Rubrica
 4

ANEXO I - SERVIÇOS DE TV E VÍDEO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
LEGENDA OCULTA	Adição de sistema de legenda oculta (Closed Caption).	X	Cada período de até 1 hora	LEGO	120	1.160,54
LEGENDA	Adição de legenda a um vídeo sem tradução.	X	Cada período de até 10 minutos	LEGEN	24	629,33
LIBRAS	Produção de libras em estúdio para um vídeo. EXEMPLO (Gravado): http://www.youtube.com/watch?v=quoh3kAfyNE&list=PLhWY8i8K2BUOOrtZVoAzwDQGGDQY2oufv EXEMPLO (Ao vivo): http://www.youtube.com/watch?v=mZ9i6ivMVhs	A. Gravado	Cada período de até 20 minutos	LIBRA.A	96	973,04
		B. Ao vivo		LIBRA.B	285	81,24
REVISTA ELETRÔNICA DE INFORMAÇÃO	Programa sobre políticas e programas do Poder Executivo Federal a partir de um modelo jornalístico, com reportagens, entrevistas, e outros quadros televisivos. EXEMPLO: http://www.youtube.com/watch?v=tf1omhx-faM	X	1. Até 15 minutos	REI.1	1	14.721,15
			2. Cada período adicional de até 15 minutos	REI.2	1	7.360,57



7



1005
 1005
 1005

ANEXO II - SERVIÇOS DE RÁDIO E ÁUDIO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
TRANSMISSÃO DE EVENTO	Transmissão ao vivo ou posterior de evento com a participação do Poder Executivo Federal. EXEMPLO: https://drive.google.com/?pli=1&authuser=0#olders/0B5yQftycToCPa2ptb01BdGVib00	X	1) até 30 minutos	RTEN.1	150	1.402,29
			2) Cada período adicional de até 10 minutos	RTEN.2	150	140,75
RADIOJORNAL	Produção de programa que veicula notícias sobre as ações do Poder Executivo Federal com apresentação local. Inclui notas, entradas ao vivo e reportagens. A produção do radiojornal inclui também elementos de sonoplastia complementares às notícias. Programa pode ser apresentado ao vivo ou gravado. EXEMPLO: http://conteudo.ebcservicos.com.br/programas/voz-do-brasil/arquivos/ouvir?prog=15-04-2014-voz-do-brasil.mp3	X	1) até 30 minutos	RRJ.1	240	11.967,77
			2) Cada período adicional de até 10 minutos	RRJ.2	1	1.690,15









CGAD/SECOM
 Fls. nº 1006
 Rubrica

ANEXO II - SERVIÇOS DE RÁDIO E ÁUDIO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)	
ENTREVISTA	<p>Produção de programa de entrevista ou debate com representantes do Poder Executivo Federal sobre os programas e políticas públicas, que pode apresentar reportagem sobre o tema, bem como contar com a participação gravada ou ao vivo de cidadãos, representantes de instituições da sociedade e emissoras de rádio.</p> <p>Programa pode ser apresentado ao vivo ou gravado.</p> <p>Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLO (estúdio): http://conteudo.ebcservicos.com.br/programas/bom-dia-ministro/arquivos/ouvir?prog=31-10-13-bom-dia-ministro-pepe-vargas-desenvolvimento-agrario.mp3</p> <p>EXEMPLO (locação externa): http://cafe.abc.com.br/cafe/arquivo/ciencia-sem-fronteiras-4</p>	A. Estúdio - sem produção de reportagem ou com uso de material cedido.	1) até 10 minutos	RRE.A1	75	831,33	
				RRE.B1	1	1.286,92	
				RRE.C1	52	4.112,34	
				RRE.D1	1	5.206,70	
		B. Estúdio - com produção de reportagem inédita.	C. Locação externa - sem produção de reportagem ou com uso de material cedido.	2) Cada período adicional de até 10 minutos	RRE.A2	720	121,27
					RRE.B2	1	131,99
					RRE.C2	26	146,46
					RRE.D2	1	184,37
D. Locação externa - com produção de reportagem inédita.							



 Procuradoria Jurídica da EBC
 Helder Freitas
 Diretor Jurídico
 04/11/2013



 Procuradoria Jurídica da EBC
 Helder Freitas
 Diretor Jurídico
 04/11/2013

CAD/SECOM
 Fls. Nº 100
 Rubrica

ANEXO II - SERVIÇOS DE RADIO E AUDIO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PROGRAMETE	<p>Produção de programa breve a partir de briefing preestabelecido. Inclui sonoplastia, trilha sonora e produções complementares.</p> <p>EXEMPLO: https://drive.google.com/?pli=1&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPa2ptb01BdGVib00</p>	X	Cada período de até 3 minutos	RPB	100	4.869,65
RADIODOCUMENTÁRIO	<p>Produção de radiodocumentário com abordagem de temas diversos do Poder Executivo Federal.</p> <p>Para a produção em outras localidades, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>A produção será iniciada após a aprovação do planejamento de pauta produzido pela contratada.</p> <p>EXEMPLO: https://drive.google.com/?pli=1&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPa2ptb01BdGVib00</p>	A. com externa	Cada período de até 3 minutos	RDOC.A	1	10.086,20
		B. Sem externa		RDOC.B	1	6.824,58





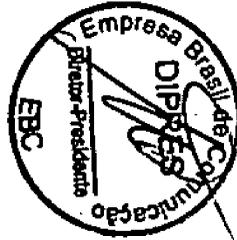




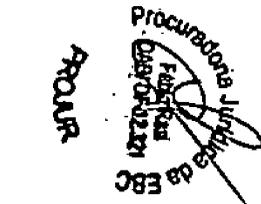
 OSAD/SECOM
 Fls. N.º 1008

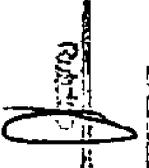
ANEXO II - SERVIÇOS DE RÁDIO E ÁUDIO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PRODUÇÃO DE IDENTIDADE SONORA	<p>Concepção e desenvolvimento de conjunto de peças radiofônicas e sonoras para um programa.</p> <p>EXEMPLO: http://conteudo.ebcservicos.com.br/programas/a-voz-do-brasil/arquivos/ouvir?prog=28-10-2013-voz-do-brasil.mp3</p>	X	Por projeto	PIS	1	3.284,37
FLASH AO VIVO	<p>Produção de flash sobre assuntos relacionados ao Poder Executivo Federal de caráter imprevisto e/ou de extrema relevância para a sociedade.</p> <p>EXEMPLO: https://drive.google.com/?pli=1&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPa2ptb01BdGVib00</p>	<p>A. Em estúdio</p> <p>B. Em locação externa</p>	Cada período de até 5 minutos	RFL.A	1	398,26
				RFL.B	1	858,68








 OGD/SECOM
 PRA. Nº 1009

ANEXO II - SERVIÇOS DE RADIO E AUDIO (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
CHAMADA	Produção de chamada para programa OU cobertura. EXEMPLO: https://drive.google.com/?pli=1&authuser=0#folders/0B5yQftycToCPa2ptb01BdGVib00	X	1. Até 30 segundos	CHAMD.1	1	444,74
			2. Cada período adicional de até 15 segundos	CHAMD.2	1	84,08
TRANSMISSÃO DE ÁUDIO	Transmissão de conteúdo radiofônico. Transmissão via internet com qualidade de 128 kbps.	A. SATÉLITE	Cada período de até 1 hora	TRANS.AUD.A	2920 (8 horas por dia)	1.058,70
		B. INTERNET (streaming)		TRANS.AUD.B	1	41,29
		C. FM / AM		TRANS.AUD.C	1	1.804,35
MENSAGEM OFICIAL	Preparação, gravação, edição e finalização de mensagem oficial. Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem, de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção". EXEMPLO: Arquivo 27-03-14 https://drive.google.com/folderview?id=0B1kZYR7ExKsgR3hzZHdvVG1ieHM&usp=sharing	A) Em estúdio	Cada período de até 10 minutos	MOR.A	2	4.293,16
		B) Em locação externa		MOR.B	2	4.565,70

Procuradoria Jurídica
 EBC
 19/03/2014

Procuradoria Jurídica
 EBC
 19/03/2014

Empresa Brasileira de Comunicação
 EBC
 19/03/2014

CG-SECOM
 19/03/2014

ANEXO III - SERVIÇOS TÉCNICOS E DE SUPORTE (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
TRANSCRIÇÃO	Transcrição do áudio de eventos, atos, solenidades e programas. Inclui entrega em arquivo formato texto.	X	Por minuto completo transcrito	TRANSC	8500	22,73
LOCUÇÃO DE EVENTO	Locução presencial de ato, evento e solenidade promovido pelo Poder Executivo Federal. Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".	X	Cada período de até 30 minutos	LOCEV	43	381,54
CÓPIA DE ÁUDIO E VÍDEO	Produção de cópia (DVD ou CD) de conteúdos em mídia devidamente identificada. Inclui pesquisa no acervo.	X	Por cópia produzida	COP	45	687,54

Procurador Jurídico da EBC
 [Assinatura]

Empresa Brasileira de Comunicação
 EBC
 [Assinatura]

[Assinatura]

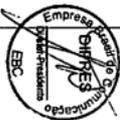
Procurador Jurídico da EBC
 [Assinatura]

CGAD/SECOM
 RA. Nº 4011
 [Assinatura]

ANEXO IV - SERVIÇOS DE INTERNET (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
STREAMING DE EVENTO	<p>Captação e transmissão de evento com uma câmera, via internet (streaming), com resolução mínima de 480x360p a 300 kbps. Sem restrição de acesso simultâneo. Utilizando link de internet disponível no local do evento.</p> <p>Para a produção em outras localidades, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p>	X	Cada período de até 30 minutos	STREAMEVE	21	1.281,67
ENTREVISTA COM VIDEO	<p>Produção de entrevista com áudio e vídeo por meio de internet, utilizando link de internet disponíveis nos locais das entrevistas. Inclui a mediação da entrevista e moderação de comentários.</p> <p>Para a produção em outras localidades, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p> <p>EXEMPLO: https://www.youtube.com/watch?v=oeAJmPrMfSk</p>	X	Cada período de até 30 minutos	ENTREVID	7	1.869,63
PRODUÇÃO DE INFOGRÁFICO PARA INTERNET	<p>Criação e produção de infográfico para internet.</p> <p>EXEMPLO (simples): http://blog.planalto.gov.br/categoria/copa-das-confederacoes/</p> <p>EXEMPLO (funcionalidade especial): http://noticias.uol.com.br/ciencia/infograficos/2013/05/31/regeneracao-do-corpo-humano.htm</p>		Por infográfico	PRODII.A	1	1.589,16
				PRODII.B	1	5.663,65

Procurador Jurídico
 EBC
 14/05/2013



Procurador Jurídico
 EBC
 14/05/2013

CAUSECOM
 14/05/2013

ANEXO IV - SERVIÇOS DE INTERNET (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	Desenvolvimento e publicação nas lojas de aplicativos para multi plataformas mobile. EXEMPLO: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ebc.nbr.main	A) Simples	Por funcionalidade	DESVAPDM.A	1	8.727,80
	Funcionalidade Simples: Página estática ou com recurso que não troque informações com outros sistemas. EXEMPLO: Cada uma das opções do aplicativo "Calculadora do Cidadão" do Banco Central. http://www.aplicativos.gov.br/aplicativos/calculadora-do-cidadao-1/view	B) Média		DESVAPDM.B	1	10.701,56
	Funcionalidade Média: Página dinâmica, que faça consulta a outros sistemas. EXEMPLO: Aplicativo de consulta de veículos do Ministério da Justiça. http://www.aplicativos.gov.br/aplicativos/checkplaca	C) Complexa		DESVAPDM.C	1	14.761,27
	Funcionalidade Complexa: Página dinâmica, que possua recurso multimídia ou necessite gravar informações em outros sistemas. EXEMPLO: Aplicativo da TV NBR http://www.aplicativos.gov.br/aplicativos/tv-nbr					

Procuradoria Jurídica de EBC
Aracaju, Sergipe
04/09/2013
139

J

Empresa Brasileira de Comunicação
EBC

Procuradoria Jurídica de EBC
Aracaju, Sergipe
04/09/2013
139

CGAD/SECOP
Fls. Nº 1073
07/09/13

ANEXO IV - SERVIÇOS DE INTERNET (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO PARA APLICATIVOS MÓVEIS	Produção, edição e publicação de conteúdo de aplicativo para dispositivos móveis. EXEMPLO: conteúdo do aplicativo da TV NBR	X	Mensal por aplicativo	GERCONTM	1	26.100,12
PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EM PORTAL	Publicação de conteúdo multimídia produzido diariamente (áudio, texto e imagens) em portal a ser disponibilizado pela SECOM (CMS Plone). EXEMPLO: conteúdo publicado em: http://conteudo.ebcsevidicos.com.br/	X	Por mês	PORT.CONT	12	38.516,52
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA PERFIL EM REDE SOCIAL	Produção, edição e publicação de conteúdo em redes sociais. EXEMPLOS: https://twitter.com/tvnbr https://www.facebook.com/tvnbr?ref=ts	X	Mensal por perfil	PRODCPRS	36	33.589,76
EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO PARA CANAL DO YOUTUBE	Edição e publicação de conteúdo para canal no youtube. EXEMPLO: http://www.youtube.com/tvnbr	X	Mensal por canal	EDPUBYT	12	33.589,76

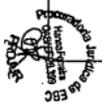
Procuradoria Jurídica da EBC
 Procuradoria Jurídica da EBC
 Procuradoria Jurídica da EBC


 Empresa Brasil de Comunicação
 DUBLO
 DUBLO

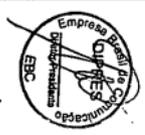
FOLHA N.º 1/04
 10/11/14

ANEXO V - SERVIÇOS EDITORIAIS (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
PROJETO GRÁFICO	<p>Criação de projeto que define características visuais de uma peça de design gráfico, formato do papel, famílias tipográficas usadas e a malha tipográfica.</p> <p>EXEMPLO: https://drive.google.com/file/d/0B5yQftycToCPcWZadi1sY1JWUjQ/edit?usp=sharing</p>	X	Por projeto	PG	1	16.430,25
EDITORACÃO DE BOLETIM	<p>Gerenciamento da produção de publicação de caráter periódico ou não periódico. Inclui criação de layouts com texto, gráficos, fotografias e outros elementos gráficos, utilizando programas de paginação. Inclui finalização de arquivo. Não inclui a impressão.</p> <p>EXEMPLO: https://drive.google.com/file/d/0B5yQftycToCPcWZadi1sY1JWUjQ/edit?usp=sharing</p>	X	1) Até 4 laudas	EDIT.1	1	1.546,77
			2) Por lauda adicional	EDIT.2	1	386,69
FOTOGRAFIA	<p>Cobertura fotográfica de eventos, atos, solenidades, pauta jornalística ou institucional. Inclui a entrega de arquivos digitais das imagens produzidas.</p> <p>Para a produção fora de Brasília, a SECOM autorizará previamente a viagem de acordo com a quantidade de profissionais e dias necessários para a produção, conforme o item "Viagens para produção".</p>	X	Por evento / saída de até 3 horas	FOTO	1	466,28



Handwritten signature or mark.



ANEXO VI - SERVIÇOS DE CLIPPING (DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA E VALORES)

TÍTULO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TIPOS	DURAÇÃO / UNIDADE	CÓD.	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)
CLIPPING DE PROGRAMA	Produção de clipping contendo repercussão de programa no noticiário da internet, do rádio, dos telejornais, jornais e revistas desde o dia em que o programa é veiculado até 48h após a veiculação. Esse material é compilado e dá origem a um relatório de repercussão do programa, que inclui os áudios e vídeos coletados na pesquisa. EXEMPLO: (fazer download) https://drive.google.com/folderview?id=0B5yQftycToCPZ0RkyUQ0Ukh1cjA&usp=sharing	A. Telejornais nacionais (até 8 telejornais)	Por clipping produzido	CLIPPROG.A	1	2.597,62
		B. Rádios de alcance nacional (até 2 rádios)		CLIPPROG.B	1	1.681,26
		C. Sites de notícias na internet (até 30 sites)		CLIPPROG.C	1	4.242,87
		D. Jornais de circulação nacional (até 4 jornais)		CLIPPROG.D	1	2.003,42
		E. Revistas de circulação nacional (até 5 revistas)		CLIPPROG.E	1	1.182,58
CLIPPING DE TELEJORNAL	Clipping das notícias veiculadas nos principais telejornais de TV aberta brasileira que envolva assuntos de interesse do Poder Executivo Federal. EXEMPLO: Completo: https://drive.google.com/folderview?id=0B5yQftycToCPYmZqNWR0TWVVOeXM&usp=sharing	A) Simples (somente clipping de telejornal)	Por edição de telejornal clipado	CLIPTJ.A	1	1.452,32
		B) Completo (clipping de telejornal e transcrição)		CLIPTJ.B	244	3.276,16

Procuradoria Jurídica da EBC
 Maria Fátima
 OAB/DF 17223
 12/04/2016

Empresa Brasileira de Radiodifusão e Televisão
 EBC
 Direção de Serviços Jurídicos
 12/04/2016

Procuradoria Jurídica da EBC
 OAB/DF 17223
 12/04/2016

CGAD-SECOM
 12/04/2016

COORDENADOR
 RES. Nº 1017
 [Assinatura]



SECRETARIA EXECUTIVA
 CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

COMUNICADO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2014

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução nº 3, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 3, de 5 de março de 2004, expediu o presente Comunicado:

Fica divulgada, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA - <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/postos/regulacaomercado> - a lista de novas apresentações de medicamentos, em anexo, reconhecidas pelo Comitê Técnico-Executivo como similares às constantes da lista da Resolução nº 5, de 9 de outubro de 2003, que ficam igualmente liberadas dos critérios de ajuste ou estabelecimento de Preço Fábrica de que trata o inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
 Secretário Executivo

ANEXO

LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO
BELFAR LIDA	BESODIN	100MG + 30MG + 30MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20
BELFAR LIDA	BESODIN	100MG + 30MG + 30MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20
BELFAR LIDA	DRENORIP	500MG+30MG+2MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 6
BELFAR LIDA	GARGOLUCE	3 MG PLAS X 12
BELFAR LIDA	ASSEPTICARE	10 MG/ML SOL TOP CT FR PLAS AMB X 30 ML + APLIC
BRASITERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	GRIFLACE	400 MG + 4 MG + 4 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS
BRASITERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	TYPLEN	160 MG/5ML SUS OR CT FR PLAS TRANS X 60 + CP
CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	BRONCATAR	1,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP MED
CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	BRONCATAR	0,8 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP MED
CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	BRONCATAR	2 MG/ML SOL GOT CT FR GOT AMB X 30 ML
EMBS SA	IBULIV	400 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 8
EMBS SA	IBULIV	400 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 30 (EMB MULT)
EMS Sigma Pharma Ltda	CLORIDRATO DE BROMEXINA	0,8 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
KLEY HERTZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO	RISPEROL	400MG + 4MG + 4MG CAP GEL DURA CT BL AL P/VC X 10
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO	IBUPRIL	400 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 10
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO	IBUPRIL	400 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 30 (EMB MULT)
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	DIPIRONA SÓDICA	300MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 100ML + COP MED
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FLUIDOSS	20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FLUIDOSS	20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP
LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIDA	CINEVIT ARG	1000MG - 1000MG COM BEV CT 18 PLAS X 16
LeGrand Pharma Indústria Farmacéutica Ltda	CORIZZ DIA	400 MG + 20 MG COM CT BL AL AL X 12 + 400 COM CT BL AL AL X 20
LeGrand Pharma Indústria Farmacéutica Ltda	CORIZZ DIA	400 MG + 20 MG COM CT BL AL AL X 30 + 400 MG COM CT BL AL AL X 50
LeGrand Pharma Indústria Farmacéutica Ltda	CORIZZ NOITE	400 MG + 20MG COM AMARELO 400MG + 4MG COM LARANJA
LeGrand Pharma Indústria Farmacéutica Ltda	CORIZZ NOITE	400 MG + 20MG COM AMARELO 400MG + 4MG COM LARANJA 400MG + 4MG COM LARANJA 400MG + 4MG COM LARANJA
Medley Indústria Farmacéutica Ltda	PARACETAMOL + CAFEINA	300 MG + 65 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20
Medley Indústria Farmacéutica Ltda	PARACETAMOL + CAFEINA	300 MG + 65 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20 (EMB MULT)
Medquímica Indústria Farmacéutica S.A.	IBUPROMED	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 100 (EMB MULT)
Medquímica Indústria Farmacéutica S.A.	IBUPROMED	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
Medquímica Indústria Farmacéutica S.A.	IBUPROMED	100 MG / ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSE)
Medquímica Indústria Farmacéutica S.A.	IBUPROMED	30 MG / ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSE)
MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	MULTIGRIP	400MG + 4MG + 4MG GRAN ENV AL POLIET X 50 (LARANJA)
Natulab Laboratório S.A.	MAXALGINA	300 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSE)
Natulab Laboratório S.A.	MAXALGINA	300 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSE)
Natulab Laboratório S.A.	MUCOBRONO	50 MG/ML XPE CX 50 FR PET INC X 100 ML + CP MED (EMB HOSE)
Natulab Laboratório S.A.	TYLEMEX	200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSE)
Natulab Laboratório S.A.	TYLEMEX	200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML (EMB HOSE)
NATULAB LABORATÓRIOS S.A	IBUPROTRAI	20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER
NATULAB LABORATÓRIOS S.A	IBUPROTRAI	20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER
VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LIDA	RESPIRIOL	400MG + 10MG + 10MG + 2MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 4

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 2/2014 - UASG 110319

Nº Processo: 00170001227201424. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para organização e montagem de eventos para realização de logística (planejamento, coordenação, supervisão e execução) das ações para as Comemorações da Semana da Pátria e do Desfile de 7 de Setembro, a serem realizadas em Brasília-DF, no período de 1º a 07 de setembro de 2014. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/08/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios B1A, 5º Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2014 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA
 Pregoeiro

(SIDEC - 05/08/2014) 110319-00001-2014NE800561

SECRETARIA DE IMPRENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 110574

Nº Processo: 00170000671201341. DISPENSA Nº 2/2014. Contratante: SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL - DA PRESIDENCIA DA REPU. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prestação de serviços de comunicação, compreendendo serviços de televisão e vídeo, rádio e áudio, serviços técnicos, de internet, editoriais e clipping, com o objetivo de informar aos cidadãos as ações e políticas públicas do Poder Executivo Federal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 31/07/2014 a 31/07/2015. Valor Total: R\$54.951.893,27. Fonte: 100000000 - 2014NE800012. Data de Assinatura: 31/07/2014.

(SICON - 05/08/2014) 110001-00001-2014NE800020

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 0750/2014. Objeto: Contratação da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT para prestação de serviços de produção audiovisual para a EBC, por meio da Fundação Univer-

5.30 candidato, após realizada todas as etapas de seleção e adaptação, deverá assinar o Termo de Outorga de Autorização de Uso do Cão-guia, a título precário e gratuito, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio do qual será permitido o uso do animal apenas para a finalidade de cão-guia, ficando vedado qualquer outra atividade, sob pena de cancelamento do termo de autorização de uso.

5.4A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6.00 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE TRENINADORES E INSTRUTORES (CFTICG)

6.10 processo de seleção do beneficiário ficará a cargo dos CFTICG's, que avaliará os candidatos por meio de seleção pública, obedecendo os critérios definidos em edital de cada Centro.

6.20 Os referidos Centros de Formação deverão se valer do Cadastro Nacional, resultante deste edital, para identificar os candidatos que possuem o perfil compatível com os chefes em fase final de treinamento.

6.30 Cadastro Nacional servirá para identificar as pessoas cadastradas em cada área de abrangência definida pelos CFTICG's, que poderão priorizar os candidatos residentes na sua área de abrangência a ser definida em edital próprio.

6.40 Cadastro Nacional não estabelece uma fila ou ordem de classificação que determine alguma preferência entre os inscritos. A escolha do candidato será determinada pela compatibilidade com o cfo, que será avaliada por uma comissão técnica.

6.5 O processo de seleção será realizado por profissionais de cada Instituto Federal, nomeados por portaria, responsáveis pelo processo seletivo do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, que constituirão uma Comissão Técnica Interdisciplinar.

6.60 candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no processo de seleção, atendendo aos critérios exigidos nos editais de convocação para as etapas posteriores do processo, publicados por cada Instituto Federal, inclusive prazos e datas estabelecidos para entrega e adaptação ao cão-guia.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO A SEREM OBSERVADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE TRENINADORES E INSTRUTORES

7.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: tem como objetivo o atendimento das pessoas cadastradas que residem nas regiões de abrangência definidas pelos CFTICG's para facilitar não somente a captação de candidatos e a entrega dos cães-guia, mas principalmente o acompanhamento e o atendimento aos usuários.

7.2. REPOSIÇÃO DE CÃO-GUIA: leva em consideração se a pessoa cadastrada já foi usuário de cão-guia e, conseqüentemente, se possui vínculo de maior dependência em relação a este recurso de assistência animal.

7.3. ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE: o candidato deve comprovar que possui orientação e mobilidade, conforme regras a serem estabelecidas em edital específico, não havendo necessidade de apresentação de certificados ou cursos na área.

7.4. PERFIL FÍSICO E COMPORTAMENTAL: o candidato deve ter o perfil adequado ao cão-guia disponível nos aspectos: físico (exemplos: peso, altura e velocidade de caminhada) e comportamental (exemplos: rotina, estilo de vida e tipo de trabalho/profissão). As expectativas da família e/ou das pessoas que moram com o candidato em relação à presença do cão também serão analisadas.

7.5. MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA: o candidato deve ter condições de manter o cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral e de segurança.

7.6. FASE FINAL DE FORMAÇÃO DA DUPLA: O Candidato deverá permanecer no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia por cerca de 30 dias, para realizar a última etapa da formação da dupla, momento em que será avaliada a compatibilidade, por meio de curso de adaptação do usuário ao cão-guia. Nessa fase, o candidato deverá assinar declaração da disponibilidade de tempo para ficar hospedado no alojamento da instituição pelo prazo referido, ficando as despesas por sua conta, exceto as despesas de hospedagem.

7.7. EXCLUSÃO DO CANDIDATO: O candidato que não chegar a bom termo no processo de adaptação, segundo análise da Comissão Técnica Interdisciplinar, não será beneficiado com o cão-guia.

8. DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO

8.1A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficará responsável pela manutenção do Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia, bem como de sua renovação permanente.

8.2E de responsabilidade exclusiva da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA a atualização das informações apresentadas no presente instrumento. As informações são de caráter confidencial e uso exclusivo dos CFTICG, visando preservar a identidade dos candidatos a usuários de cães-guia.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Poderá ainda ser realizada nova chamada pública sem prejuízo dos inscritos na chamada vigente.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão apreciados pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA
 Secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

GLEISSON CARDOSO RUBIN
 Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos